



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim

Estado de São Paulo — Brasil

## LEI Nº 1031

**LUIZ DE AMOEDO CAMPOS NETTO**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica declarada de expansão urbana, nos termos do § 2º do artigo 12, da Lei nº 596, de 2 de dezembro de 1966 (Plano Diretor Físico de Mogi Mirim) e do § 2º, do artigo 32 da Lei Federal nº 5172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) para fins industriais, a área de 438.744,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta e quatro metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia-se na divisa do córrego Sobradinho com a estrada municipal; segue em linha reta com 680,00 m (seiscentos e oitenta metros); daí deflete à direita com 108,00 m (cento e oito metros); daí deflete à direita com 180,00m (cento e oitenta metros); daí deflete à direita com 342,00 m (trezentos e quarenta e dois metros); 187,00 m (cento e oitenta e sete metros) em desenvolvimento em curva confrontando com estrada municipal e Adib Chaib, com dois segmentos de reta com 220,00 m (duzentos e vinte metros); daí deflete à direita com 167,00 m (cento e sessenta e sete metros); daí deflete à esquerda com 383,50 m (trezentos e oitenta e três metros e cinquenta centímetros); daí deflete à direita com 183,00 m (cento e oitenta e três metros), confrontando com Flóris Guarneri; daí em 3 segmentos de reta com 850,00 m (oitocentos e cinquenta metros); daí deflete à direita com 20,00 m (vinte metros); daí à esquerda com 8,00m(oito metros); daí deflete à direita com 12,00m (doze metros); daí deflete à esquerda com 104,00 m (cento e quatro metros); daí deflete à direita com 44,00 m (quarenta e quatro metros), confrontando com o córrego Sobradinho até o marco inicial.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos 05 de janeiro de 1978,

  
**LUIZ DE AMOEDO CAMPOS NETTO**  
Prefeito Municipal